



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Decreto nº 12 de 04 de maio de 2023.

Declara de utilidade pública bem imóvel que especifica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts. 182, § 3º da CR/88 e art. 168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941 uma área de terreno rural de área total de 2.214,00 m² (dois mil duzentos e quatorze metros quadrados), parte integrante da matrícula 4.540, fls. 3887, livro 02 do CRI da Comarca de Entre Rios de Minas, devidamente descrita e caracterizada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de obras melhoramento de via pública composta de rodovia municipal "Estrada de SESMARIA" visando atender medidas corretivas e preventivas que assegurem a mobilidade dos cidadãos de Jeceaba em razão de erosão no trecho originário da referida via pública.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

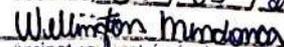
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 - MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 04 / 05 / 2023



Assinatura/Matrícula do Responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo I

Memorial Descritivo – Área de 2.214,00m² (matrícula 10.560)

A área a ser descrita se trata de um terreno de 2.214,00 metros quadrados a ser desapropriado na Comunidade de Sesmaria, zona rural de Jeceaba/MG.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 591123.6376 m E e 7728795.7357 m S, deste ponto, segue-se até o ponto DV.02, de coordenadas 591103.9259 m E e 7728793.5878 m S e distância de 19,96 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 591092.7372 m E e 7728792.8954 m S e distância de 11,11 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 591082.2588 m E e 7728791.55 m S e distância de 10,56 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.05, de coordenadas 591070.9349 m E e 7728790.1671 m S e distância de 11,40 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.06 de coordenadas 591060.496 m E e 7728788.0628 m S e distância de 10,64 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.07 de coordenadas 591052.1275 m E e 7728785.0348 m S e distância de 8,91 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.08, de coordenadas 591038.9164 m E e 7728782.6676 m S e distância de 13,42 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.09 de coordenadas 591030.0093 m E e 7728779.9839 m S e distância de 9,30 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.10 de coordenadas 591020.9882 m E e 7728775.0118 m S e distância de 10,30 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.11, de coordenadas 591002.0729 m E e 7728759.1539 m S e distância de 14,80 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.12 de coordenadas 590994.6564 m E e 7728750.2725 m S e distância de 11,57 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.13 de coordenadas 590988.6752 m E e 7728745.1175 m S e distância de 7,89 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.14, de coordenadas 590988.4927 m E e 7728744.9421 m S e distância de 1,38 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.15 de coordenadas 590990.736 m E e 7728743.8401 m S e distância de 2,51 metros.



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho & Progresso

Deste ponto, segue-se até o ponto DV.16 de coordenadas 590998.2176 m E e 7728744.9431 m S e distância de 7,53 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.17, de coordenadas 591008.7879 m E e 7728747.6859 m S e distância de 9,88 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.18 de coordenadas 591037.8549m E e 7728758.4066 m S e distância de 31,98 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.19 de coordenadas 591052.2561 m E e 7728764.7521 m S e distância de 15,73 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.20 de coordenadas 591065.3113 m E e 7728770.1418 m S e distância de 14,12 metros. deste ponto, segue-se até o ponto DV.21, de coordenadas 591078.3664 m E e 7728775.5315 m S e distância de 14,12 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.22 de coordenadas 591083.6226 m E e 7728777.5209 m S e distância de 5,62 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.23 de coordenadas 591089.8916 m E e 7728779.8446 m S e distância de 6,68 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.24, de coordenadas 591105.5549 m E e 7728785.2724 m S e distância de 16,57 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.25 de coordenadas 591117.3382 mE e 7728788.222 m S e distância de 2,51 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.26 de coordenadas 591127.4785 m E e 7728790.2579 m S e distância de 10,34 metros. Finalmente, do ponto DV.26, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e distância de 6,69 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 278,83 metros e uma área de 2.214,00 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O terreno se trata de pasto para gado, sem qualquer tipo de benfeitoria a não ser a cerca de arame farpado e mourão irregular.



MUNICÍPIO DE JECEABA
Trabalho & Progresso

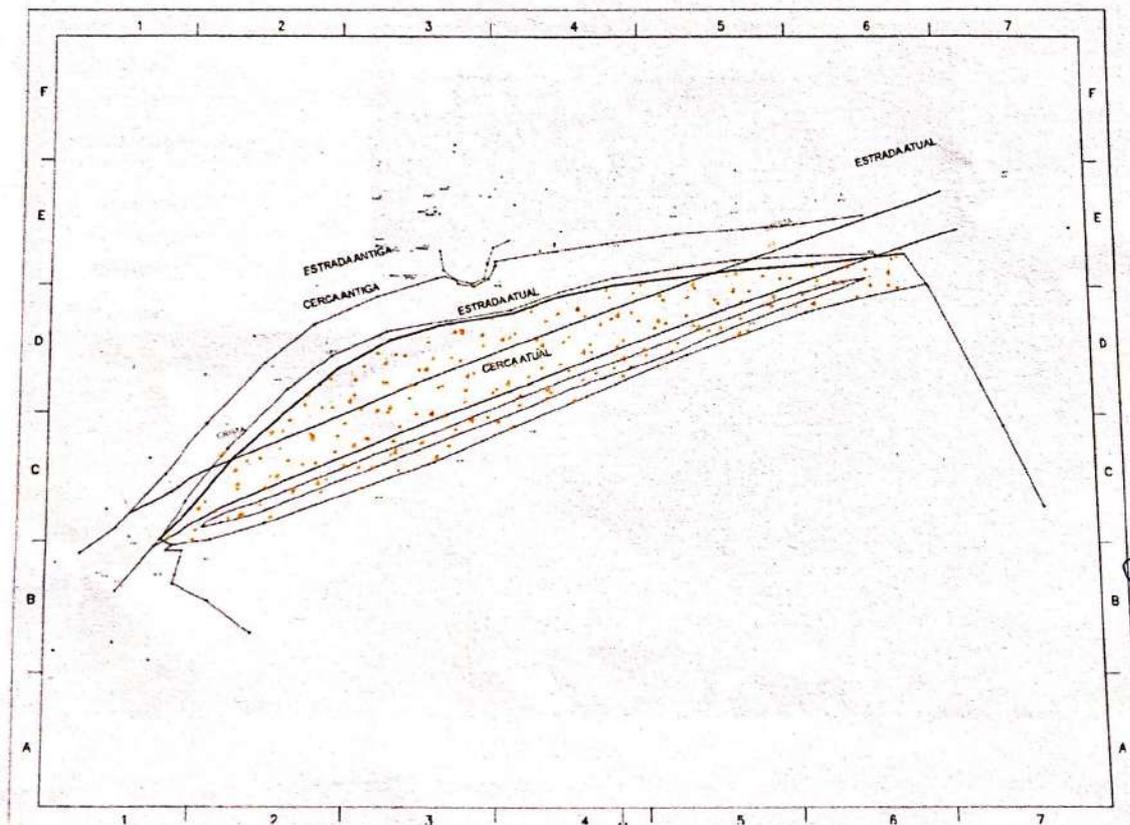


[Handwritten signature]

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



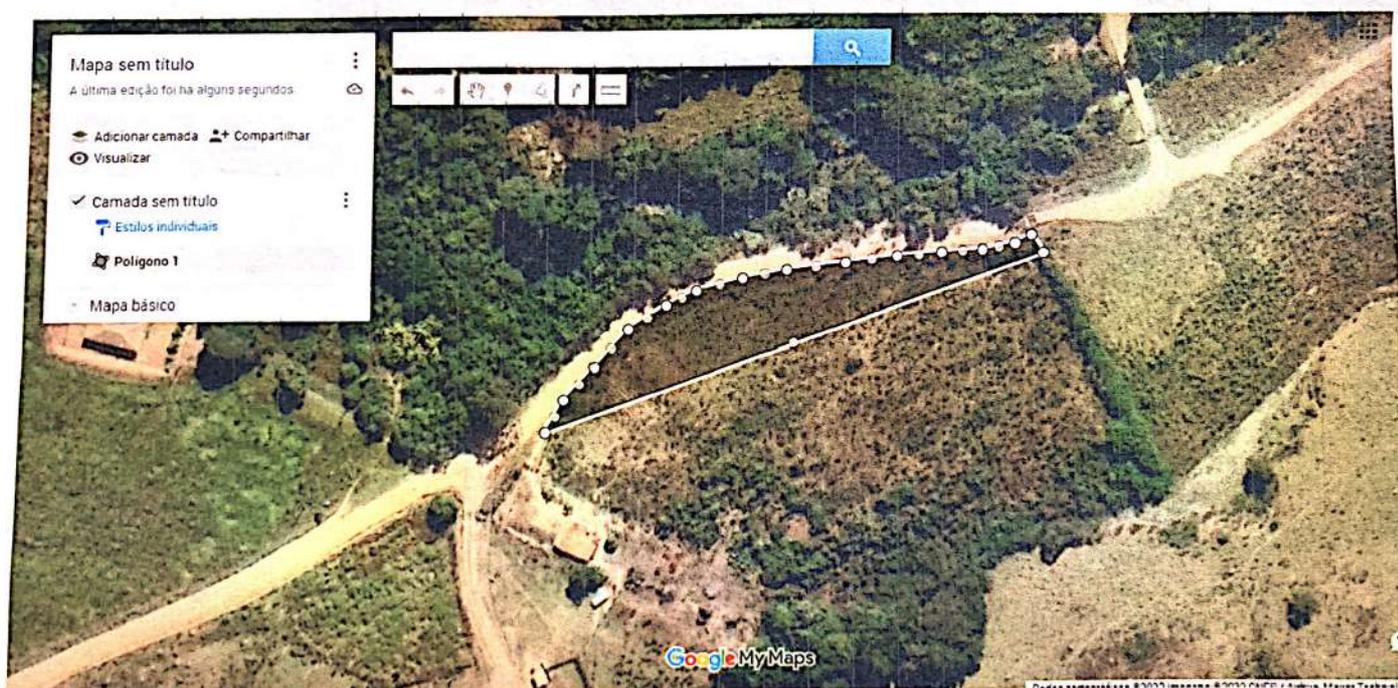
MUNICÍPIO DE JECEABA
Trabalho&Progresso



CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho & Progresso



Praça Dagmar de Souza Lobó, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br